

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 900(82)/2024

CONTRATANTE (UASG)
765705

OBJETO

Contratação de serviços gráficos personalizados para atendimento da Unidade Integrada de Saúde Mental.

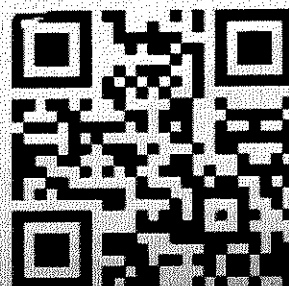
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ R\$ 7.289,00 (sete mil, duzentos e oitenta e nove reais)

DATA DA SESSÃO
De 05/11/2024

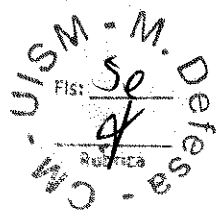
HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 17h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

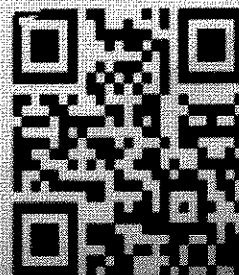


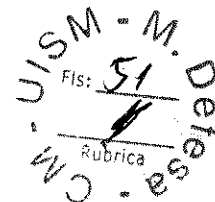
Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



1. Sumário:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	13
8. CONTRATAÇÃO.....	13
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16





MARINHA DO BRASIL
UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 9000(82)/2024

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 63162.004794/2024-23

Torna-se público que a Unidade Integrada de Saúde Mental, por meio da Divisão de Intendência, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 05/11/2024

Horário da Fase de Lances: 06:00 às 17:00.

Link: www.gov.br/compras.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação de serviços gráficos personalizados para atendimento da Unidade Integrada de Saúde Mental, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

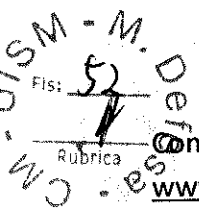
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –

UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

Rua Marechal Serejo, 539, Pechincha, Rio de Janeiro – RJ

Telefone: (21) 3392-4918



compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para a referida aquisição, a **participação é exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

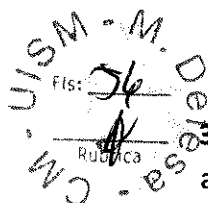
3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

 **3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item.

4.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

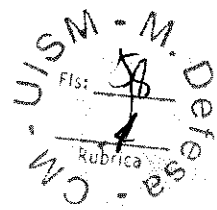
5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e



5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

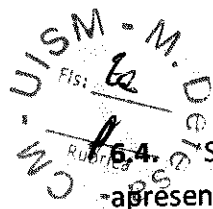
5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

7.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

7.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

7.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

Rua Marechal Serejo, 539, Pechincha, Rio de Janeiro – RJ

Telefone: (21) 3392-4918

7.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

7.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

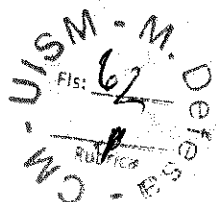
8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

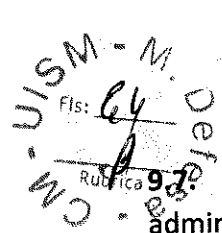
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

UISM - M.
Fisc: 66
RUBRICA
10.7

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

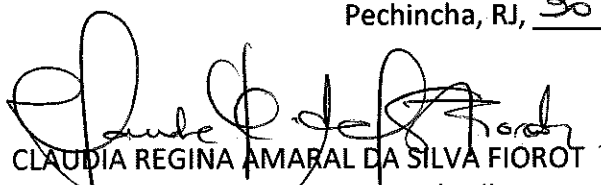
10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.12.1.1. ANEXO I – Requisitos de Habilitação;
- 10.12.1.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 10.12.1.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.

Pechincha, RJ, 30 de outubro de 2024.


CLAUDIA REGINA AMARAL DA SILVA FIOROT
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas



MARINHA DO BRASIL

UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº ____/2024-__

A UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL (UISM), *órgão público, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede à Rua Marechal Serejo, 539, Pechincha, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0162-29, neste ato representada pela Capitão de Mar e Guerra (Md) CLAUDIA REGINA AMARAL DA SILVA FIOROT, nomeada pela Portaria nº 230 de 16 de setembro de 2022, publicada no DOU em 20 de setembro de 2022, portadora da matrícula funcional nº 87.3243.26, considerando o julgamento da dispensa eletrônica nº 9000(23), para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº ____/2024-__, publicada no de/...../2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:*

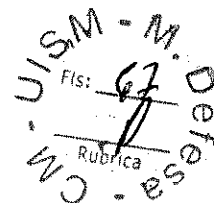
1. DO OBJETO

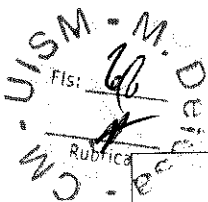
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais gráficos, por demanda (SRP), para suprir as necessidades desta Unidade Integrada de Saúde Mental, conforme consta do Aviso da Contratação Direta nº 9000(23)/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------------	--





	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

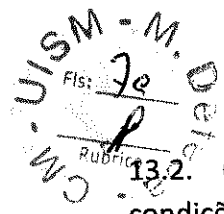
6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 9.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 9.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.
10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 10.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - 10.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
12. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 34.
 - 12.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 12.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
13. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - 13.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



13.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

14. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



19.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

20. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

22. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

23. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

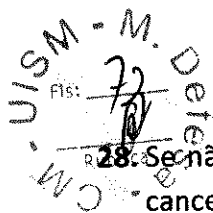
24. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

25. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

26. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 34.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

27. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



28. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 38.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

29. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.1 e no item 25, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

30. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

31. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

31.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

32. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

33. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

33.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

33.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

33.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

33.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

33.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 33.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

34. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

35. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

36. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

37. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

38. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

38.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

38.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 34.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

38.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

38.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

39. Por razão de interesse público;

40. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

41. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

42. DAS PENALIDADES

42.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

43. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

43.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

43.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

44. CONDIÇÕES GERAIS

44.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

45. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

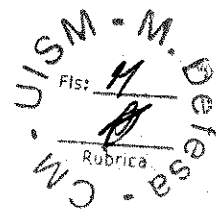
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os
itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua
proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900(82)/2024

Processo Administrativo nº. 63162004794/2024-2

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de serviço de confecção de material gráfico personalizado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR ESTIMADO UN	VALOR TOTAL
1	Banner de 1,0 X 1,50 m	18724	UN	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
2	Crachás para pendurar no pescoço 10 X 15 cm	10111	UN	100	R\$ 4,97	R\$ 496,67
3	Folheto A4 duas dobras papel couché brilhoso com gramatura de pelo menos 150 gramas	18724	UN	500	R\$ 2,59	R\$ 1.296,67
4	Pasta em papel couché com gramatura de 300 a 500 gramas para colocar documentos no tamanho A4, personalizada na capa, com uma dobra e aba para encaixe dos documentos.	12882	UN	100	R\$ 11,09	R\$ 1.109,33
5	Bloco de papel para anotações, personalizado, tamanho A5, gramatura 90g, com 20 folhas na cor branca	18724	UN	100	R\$ 5,43	R\$ 543,33
6	Prancheta Personalizada Tamanho A5 em material rígido com prendedor metálico	22039	UN	100	R\$ 5,84	R\$ 583,67
7	Caneta plástica personalizada corpo branco ou azul com detalhes personalizados. Clip plástico e detalhe inferior emborrachado com relevo, acionador e ponteira prateada(plástico)	12890	UN	100	R\$ 3,93	R\$ 393,33
8	Convite em papel couché brilhoso com gramatura de pelo menos	18724	UN	50	R\$ 5,85	R\$ 292,67

	150 até 300 gramas com envelope Tamanho A5.					
9	Caneca Porcelana com capacidade de 250 a 300ml com sublimação	12890	UN	50	R\$ 26,47	R\$ 1.323,33
TOTAL ESTIMADO					R\$ 7.289,00	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência é de fornecimento imediato, contado do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo total da contratação é de **R\$ 7.289,00 (sete mil, duzentos e oitenta e nove reais)**, conforme custo unitário apostado na tabela acima.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.4.1Sustentabilidade:

4.4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1.1.1 Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4.1.1.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.4.1.1.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.4.1.1.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.4.1.1.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

- 4.4.1.1.6 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.4.1.1.7 Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- 4.4.1.1.8 Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
- 4.4.1.1.9 Que os bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.4.1.1.10 Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.4.1.1.11 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 4.4.1.1.12 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

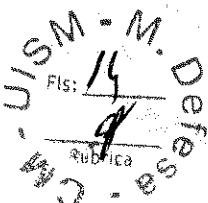
5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de Empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1. 5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Marechal Serejo nº 539, Pechincha, Rio de Janeiro - RJ – CEP 22.743-380, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência / Projeto Básico e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência / Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

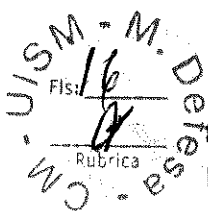
8.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



8.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.15 **Habilitação Jurídica:**

8.15.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.16 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.16.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

UJSM - M. Defensor
Fis: 12
Rubrica

8.16.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.16.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.16.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

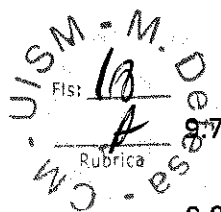
9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.3 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.4 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

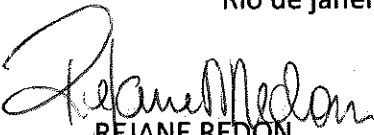


- 9.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

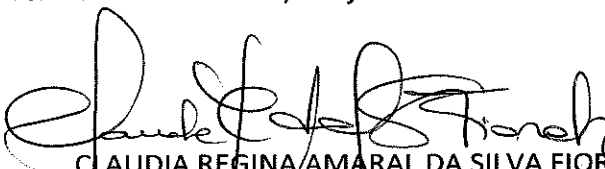
- 10.1 As aquisições realizadas por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** não exigem, de imediato, a indicação prévia de dotação orçamentária ou empenho, uma vez que o registro de preços não implica a obrigatoriedade de contratação. Conforme o **art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, a contratação propriamente dita ocorrerá somente quando houver a efetiva necessidade de aquisição dos bens ou serviços, momento em que será realizada a devida reserva de recursos orçamentários e financeiros. Essa característica do SRP confere à Administração maior flexibilidade e eficiência no planejamento das contratações, uma vez que permite registrar preços e condições sem vincular de imediato o orçamento, reservando o compromisso financeiro para o momento em que houver demanda concreta.
- 10.2 Valor Estimado: **R\$ 7.289,00 (sete mil, duzentos e oitenta e nove reais).**

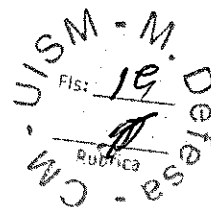
Rio de Janeiro, RJ, 28 de outubro de 2024.


REJANE REDON
Capitão-de-Fragata (RM1-T))
Encarregada do Serviço de Ouvidoria

Aprovação:

Aprovo o presente Termo de Referência / Projeto Básico:


CLAUDIA REGINA AMARAL DA SILVA FIOROT
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas



MARINHA DO BRASIL

UNIDADE INTEGRAL DE SAÚDE MENTAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 Informações básicas do ETP

- 1.1 A presente contratação é motivada pela necessidade de aquisição de material gráfico para utilização de diversos setores da UISM, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência da Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM), situado na Rua Marechal Serejo nº 539, Pechincha, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/00122-29.

2 Descrição da necessidade do material

- 2.2 A aquisição de material gráfico para a Unidade Integrada de Saúde da Marinha (UISM) fundamenta-se na importância de atender às demandas de comunicação visual interna e externa, necessárias para a promoção e disseminação de informações de forma acessível, padronizada e eficaz. A comunicação institucional, em consonância com os princípios da eficiência e publicidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, deve ser clara e objetiva, especialmente quando envolve orientações à tripulação e ao público externo em eventos de grande relevância.

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, em seu artigo 11, reforça a necessidade de que as contratações públicas atendam ao princípio da economicidade, buscando a melhor relação entre custo e benefício para a Administração. Além disso, o artigo 5º desta lei destaca os princípios que regem as contratações públicas, como a eficiência, a transparência e o interesse público. Especificamente, o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 menciona a importância do planejamento das contratações, que deve considerar a necessidade e a adequação do objeto a ser contratado para o atendimento do interesse público. Nesse contexto, a aquisição de material gráfico bem planejado contribui diretamente para a efetividade das ações promovidas pela UISM, otimizando a disseminação de informações com clareza e impacto, de forma econômica.

Além disso, as diretrizes gerais para a Administração Pública, que regem a publicidade de ações governamentais, demonstram a necessidade de que as ações e orientações das



instituições públicas sejam amplamente divulgadas para garantir a transparência e a boa governança, conforme estabelecido no Decreto nº 9.191/2017.

Para a UISM, a realização de eventos como simpósios, palestras, campanhas educativas, encontros comemorativos e outras atividades operacionais ou técnicas exige a produção de materiais de alta qualidade e uniformidade visual, facilitando a compreensão e o engajamento dos destinatários dessas informações.

A adequação de tais materiais também está alinhada com os objetivos de comunicação estratégica e institucional, conforme previsto em normativos internos e legislações correlatas, que orientam a importância da divulgação correta de informações por órgãos públicos, sempre observando critérios de economicidade, eficácia e clareza.

Portanto, a aquisição do material gráfico é imprescindível para que a UISM possa cumprir sua missão institucional de forma eficiente, garantindo a correta disseminação de informações e orientações, fortalecendo a identidade institucional e assegurando a transparência e a eficácia de suas ações.

3 Setor Requisitante

3.1 A Ouvidoria realizou o levantamento no qual considerou a necessidade da aquisição de alguns materiais gráficos para divulgação de eventos e comunicação de informações e orientações ao público e à tripulação da UISM.

3.2 A equipe de planejamento é composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SETOR
CF(RM1-T) REJANE RIBEIRO REDON	82.9064-41	Coordenador	OUVIDORIA
1ºSG-EF RAFAEL LOPES	01.0622.21	Membro	OUVIDORIA

4 Descrição dos requisitos da contratação

1. Habilitação Jurídica

A empresa deve comprovar sua regularidade jurídica por meio dos seguintes documentos:

Registro comercial no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedade empresária;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Documentos de eleição ou nomeação dos administradores, no caso de sociedade por ações.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista



A empresa precisa comprovar a regularidade perante as obrigações fiscais e trabalhistas, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN) de tributos federais e da dívida ativa da União;

Certidão de regularidade com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

Certidão de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

Prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.

3. Qualificação Técnica

A qualificação técnica envolve a comprovação de que a empresa possui capacidade para executar o objeto do contrato, como:

Registro ou inscrição na entidade profissional competente (se aplicável);

Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços semelhantes ao que está sendo licitado;

Comprovação de qualificação de profissionais que trabalharão na execução do contrato, quando exigido no edital.

4. Qualificação Econômico-Financeira

A empresa gráfica precisa demonstrar que possui saúde financeira para cumprir com as obrigações contratuais. Para isso, são exigidos:

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa;

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa;

Índices de liquidez e solvência, conforme estabelecido no edital de licitação, para comprovar a capacidade financeira.

5. Prova de atendimento aos requisitos de sustentabilidade

A Lei nº 14.133/2021 inclui a possibilidade de exigências relacionadas à sustentabilidade ambiental na execução de contratos. Dependendo do objeto da licitação, a empresa gráfica poderá ser solicitada a comprovar práticas ou certificações ambientais, como uso de papéis reciclados ou de menor impacto ambiental, certificação FSC (Forest Stewardship Council), ou processos de produção sustentáveis.

6. Cumprimento das normas de acessibilidade

Quando aplicável, a empresa deverá comprovar que adota práticas que respeitem as normas relativas à acessibilidade previstas em legislação específica.

7. Regularidade perante o SICAF

O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) é a principal ferramenta utilizada pela União para verificar a regularidade documental das empresas que desejam contratar com a Administração Pública. Para participar de licitações e celebrar contratos com a União, a empresa deve estar registrada e regular no SICAF, o que exige o envio e atualização dos documentos exigidos pelos órgãos de controle.

8. Atendimento a requisitos específicos do edital

Além dos requisitos gerais mencionados, os editais de licitação podem prever requisitos específicos, como apresentação de amostras de material gráfico, visita técnica, ou outras exigências relacionadas ao objeto da contratação.

9. Prova de Inexistência de Impedimento

A empresa deve demonstrar que não está impedida de contratar com a Administração Pública, conforme as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

Inexistência de penalidades de suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público;

Não estar incluída no cadastro de empresas inidôneas ou suspensas, conforme decisão de qualquer órgão ou entidade pública.

10. Conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (CDC)

A empresa também precisa assegurar que os produtos e serviços oferecidos ao poder público cumprem com as normas de defesa do consumidor, sendo obrigatória a conformidade com as regulamentações aplicáveis.

5 Conformidade com a Legislação

- 5.1 Os Serviços elencados terão como parâmetro as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, bem como aquelas específicas para o serviço.
- 5.2 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que regulamentam as modalidades licitatórias.
- 5.3 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa, e da Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais SISG.
- 5.5 Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras,

no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

- 5.6 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 5.7 Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que acrescenta o título VII-A à consolidação das leis do trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.8 Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- 5.9 Legislação correlata e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

6 Levantamento de mercado

- 6.1 O levantamento de mercado encontra-se pormenorizado no Mapa Comparativo de Preços, que segue anexo ao processo em lide.
- 6.2 Cabe salientar que, como previsto no art. 5º, foi priorizada a utilização dos Inciso I a V da Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME, tendo a seção de material utilizado a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondentes.
- 6.3 Dessa forma, acredita-se que a elaboração do menor preço constante no processo em epígrafe foi realizada em total obediência aos ditames legais constantes na Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME, com fulcro nos Princípios Constitucionais da Legalidade, Economicidade, Publicidade e Continuidade do Serviço Público.

7 Descrição da solução como um todo

A solução proposta visa atender às necessidades de aquisição de material gráfico impresso e digital para a Unidade Integrada de Saúde da Marinha (UISM), visando suprir as demandas de comunicação visual e divulgação de informações internas e externas. A solução abrange desde a concepção do design gráfico até a produção e entrega dos materiais, alinhando-se às diretrizes institucionais e normativas vigentes.

A aquisição de material gráfico busca proporcionar suporte para a realização de eventos institucionais, campanhas de conscientização, simpósios, palestras, reuniões e outros encontros voltados à tripulação e ao público externo. Estes materiais são essenciais para a disseminação clara e eficaz de informações institucionais, contribuindo para o fortalecimento da imagem da UISM, além de garantir a padronização e a qualidade visual das comunicações.

Os produtos contemplados nesta solução incluem, mas não se limitam a:

Banners, faixas e placas: utilizados em eventos, cerimônias, palestras e campanhas de divulgação interna e externa.

Cartazes e folders: destinados à divulgação de orientações, campanhas educativas e informativas voltadas à saúde, segurança e procedimentos operacionais;

Convites e certificados: materiais gráficos personalizados para uso em eventos oficiais, conferências e treinamentos promovidos pela UISM.

A solução ainda contempla a execução dos seguintes serviços:

Desenvolvimento de arte e design gráfico: criação de layouts personalizados conforme as necessidades específicas da UISM, observando critérios de acessibilidade e alinhamento com a identidade visual da instituição.

Impressão de alta qualidade: utilização de tecnologia de impressão moderna, com qualidade e durabilidade adequadas ao uso pretendido, seja para materiais internos ou para divulgação externa.

Entrega e distribuição: fornecimento dos materiais gráficos com logística adequada, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos e a entrega em perfeitas condições, respeitando as demandas específicas de cada setor da instituição.

A solução apresentada busca assegurar a eficiência e a eficácia na comunicação visual da UISM, sendo planejada para garantir a economicidade e a qualidade, conforme os princípios norteadores das contratações públicas, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021. A correta execução desta aquisição contribuirá diretamente para a promoção da imagem institucional, além de facilitar o engajamento da tripulação e do público em campanhas educativas e eventos de relevância.

Em suma, a aquisição de material gráfico permitirá à UISM manter uma comunicação visual coesa, eficiente e adaptada às suas necessidades, promovendo maior alcance nas suas atividades institucionais e garantindo que as informações de interesse público sejam divulgadas de forma eficaz e padronizada.

8 Estimativas das quantidades a serem contratadas

- 8.1 Aplicam-se as quantidades da aquisição mencionadas, por meio de um levantamento realizado pela Ouvidoria, onde se levou em consideração a necessidade de fornecimento de **material gráfico para utilização de diversos setores da UISM**. Os quantitativos foram estimados utilizando-se na sua previsão, o consumo provável pelo Órgão para um período de 12 meses.
- 8.2 O levantamento considerou a quantidade necessária. A eventual falta do fornecimento dos materiais implicaria em prejuízo ao exercício das atividades da Administração.
- 8.3 A aquisição será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR ESTIMADO UN	VALOR TOTAL
1	Banner de 1,0 X 1,50 m	18724	UN	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
2	Crachás para pendurar no pescoço 10 X 15 cm	10111	UN	100	R\$ 4,97	R\$ 496,67
3	Folheto A4 duas dobras papel couché brilhoso com gramatura de pelo menos 150 gramas	18724	UN	500	R\$ 2,59	R\$ 1.296,67
4	Pasta em papel couché com gramatura de 300 a 500 gramas para colocar documentos no tamanho A4, personalizada na capa, com uma dobra e aba para encaixe dos documentos.	12882	UN	100	R\$ 11,09	R\$ 1.109,33
5	Bloco de papel para anotações, personalizado, tamanho A5, gramatura 90g, com 20 folhas na cor branca	18724	UN	100	R\$ 5,43	R\$ 543,33
6	Prancheta Personalizada Tamanho A5 em material rígido com prendedor metálico	22039	UN	100	R\$ 5,84	R\$ 583,67
7	Caneta plástica personalizada corpo branco ou azul com detalhes personalizados. Clip plástico e detalhe inferior emborrachado com relevo, acionador e ponteira prateada(plástico)	12890	UN	100	R\$ 3,93	R\$ 393,33
8	Convite em papel couché brilhoso com gramatura de pelo menos 150 até 300 gramas com envelope Tamanho A5.	18724	UN	50	R\$ 5,85	R\$ 292,67
9	Caneca Porcelana com capacidade de 250 a 300ml com sublimação	12890	UN	50	R\$ 26,47	R\$ 1.323,33
TOTAL ESTIMADO					R\$ 7.289,00	

7.324,50

9 Estimativa do valor da contratação

9.1 O custo estimado é apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, de 7 de junho de 2021, da SEGES/ME.

- 9.2 A pesquisa é realizada por meio do Painel de Preços do Ministério do Planejamento, contratações similares, mídias especializadas, fornecedores especializados e base nacional de notas fiscais. Como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação é utilizada foi a média aritmética simples para cada item.
- 9.3 Diante do exposto, o custo estimado da contratação é de **R\$ 7.289,00 (sete mil, duzentos e oitenta e nove reais)**

10 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

A contratação de material gráfico para a Unidade Integrada de Saúde da Marinha (UISM) será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, visando atender às necessidades contínuas e variáveis de comunicação visual, tanto para eventos institucionais quanto para campanhas internas e externas.

Após análise, concluiu-se que não será necessário o parcelamento da solução devido às seguintes razões:

Flexibilidade do Sistema de Registro de Preços (SRP) O SRP oferece a flexibilidade necessária para a contratação de itens gráficos conforme a demanda, evitando o risco de sobrestocagem ou falta de materiais. Como as requisições de materiais gráficos ocorrem de forma intermitente, a utilização do SRP possibilita a aquisição fracionada dos itens ao longo do tempo, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios. Nesse contexto, o parcelamento adicional da solução se torna desnecessário, uma vez que o SRP já permite atender às necessidades gradualmente, conforme a demanda de cada setor.

Uniformidade e Padronização Visual A centralização da contratação em um único fornecedor por meio do SRP garante a padronização da identidade visual da UISM. Ao registrar preços para todos os itens gráficos com um único fornecedor, a instituição assegura que os materiais terão uniformidade de design, qualidade e acabamento, evitando disparidades que poderiam ocorrer se diferentes fornecedores fossem contratados para itens separados. Assim, o SRP se torna a solução ideal para preservar a coerência visual.

Facilidade de Gestão A contratação de todos os materiais gráficos por meio de um único fornecedor, utilizando o SRP, facilita a gestão do contrato e simplifica o controle de prazos e entregas. O fornecedor registrado será responsável por fornecer todos os itens conforme a demanda, o que reduz a complexidade administrativa de gerenciar múltiplos contratos e fornecedores. Essa solução também permite ajustes mais rápidos e eficazes no fornecimento de acordo com as necessidades emergentes.

Economia de Escala Ao registrar os preços de todos os materiais gráficos em um único processo de contratação, a Administração Pública pode se beneficiar de economias de escala. A contratação centralizada permite negociar melhores preços unitários devido ao volume de serviços previstos, resultando em economia para a UISM. O SRP permite que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade, sem a necessidade de estocar grandes

quantidades, mas ainda garantindo as condições vantajosas de preço acordadas no processo de registro.

Previsibilidade e Controle Orçamentário O uso do SRP possibilita maior previsibilidade de gastos ao longo do período de vigência do registro, permitindo melhor planejamento orçamentário. Mesmo sem parcelamento da solução, a Administração poderá solicitar os itens conforme a necessidade, mantendo o controle dos custos dentro do orçamento previsto e sem comprometer a execução dos projetos institucionais que dependem dos materiais gráficos.

Garantia de Qualidade e Padrão Ao optar por não parcelar a solução e contratar todos os itens de material gráfico por meio de um único fornecedor registrado, a UISM assegura que a qualidade dos produtos será mantida ao longo do período de vigência do contrato. A contratação centralizada permite um controle mais rígido sobre as especificações técnicas e a qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que todos os itens atendam aos requisitos estabelecidos.

Conclusão:

Diante das vantagens oferecidas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conclui-se que o parcelamento da solução não se faz necessário. A flexibilidade do SRP já permite o fornecimento gradual conforme a demanda, ao mesmo tempo em que garante a uniformidade, a padronização visual, a facilidade de gestão e o controle de qualidade dos materiais gráficos adquiridos. Além disso, a centralização da contratação viabiliza melhores condições de preço e gestão mais eficiente, sendo esta a solução mais vantajosa para a Administração.

11 Contratações correlatas e/ou interdependentes

- 11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

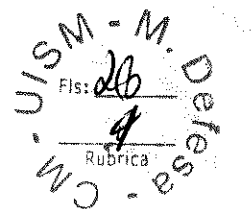
12 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

- 12.1 Consta no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) referente ao ano de 2024 a aquisição de materiais de gráfica, visando ao atendimento básico das funções inerentes à UISM, visto ser uma Organização Militar de prontidão permanente.

13 Resultados pretendidos

A aquisição de material gráfico por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) tem como objetivo alcançar resultados que impactem positivamente a comunicação institucional e a imagem da Unidade Integrada de Saúde da Marinha (UISM). Os principais resultados esperados são:

Melhoria na Comunicação Institucional A produção de materiais gráficos de alta qualidade permitirá uma comunicação mais eficiente e padronizada, tanto interna quanto externamente. A padronização de materiais como banners, folders, cartazes e convites contribuirá para



a transmissão clara e objetiva das informações, facilitando o entendimento por parte da tripulação, do público externo e dos participantes de eventos.

Divulgação Eficaz de Eventos e Campanhas Com a disponibilidade de material gráfico adequado, espera-se uma maior efetividade na divulgação de eventos institucionais, campanhas educativas e palestras promovidas pela UISM. A utilização de recursos gráficos apropriados ajudará a ampliar o alcance e o engajamento da tripulação e do público em geral, promovendo maior participação em eventos e uma disseminação mais ampla de informações relevantes.

Fortalecimento da Identidade Visual A uniformidade dos materiais gráficos, assegurada pela contratação de um único fornecedor, ajudará a consolidar a identidade visual da UISM, reforçando sua imagem institucional e profissionalismo. Materiais gráficos consistentes e de qualidade contribuem para a percepção positiva da instituição, tanto por parte de seus integrantes quanto do público externo.

Suporte às Campanhas de Saúde e Orientação A aquisição de materiais gráficos específicos para campanhas de conscientização e orientações técnicas permitirá que a UISM divulgue de maneira eficiente informações importantes sobre saúde, segurança e procedimentos operacionais. Com isso, espera-se que a tripulação tenha maior acesso a essas informações, resultando em uma melhor adesão às práticas recomendadas e ao cumprimento de protocolos institucionais.

Eficiência e Rapidez no Atendimento às Demandas A contratação por meio do SRP permitirá que a UISM responda de maneira ágil às demandas por materiais gráficos ao longo do período de vigência do contrato, garantindo que os setores tenham os recursos necessários no tempo adequado para a realização de suas atividades. A flexibilidade do sistema possibilita que as aquisições sejam feitas conforme a necessidade, evitando atrasos na produção e entrega dos materiais.

Otimização de Recursos e Redução de Custos A aquisição de materiais gráficos de maneira centralizada proporcionará uma otimização dos recursos financeiros, permitindo que a Administração Pública usufrua de economias de escala. Com a previsão e o planejamento adequados das demandas, será possível reduzir os custos unitários e obter melhores condições de contratação, sem comprometer a qualidade dos produtos.

Conclusão:

A partir da execução deste processo de aquisição, espera-se que a UISM melhore a sua comunicação visual, garantindo que as informações institucionais sejam divulgadas de maneira eficaz e acessível, enquanto promove uma imagem institucional coesa e forte. Além disso, a capacidade de responder prontamente às necessidades de material gráfico resultará em uma operação mais eficiente e econômica, com resultados positivos tanto para a Administração quanto para os públicos atendidos.

14 Providências a serem adotadas

- 14.1 Após a Celebração do Contrato, o Diretor(a) da UISM providenciará, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento de gestão e fiscalização do contrato, cabendo ao Gestor e Fiscal o papel de analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

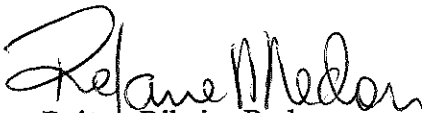
15 Possíveis impactos ambientais

- 15.1 Por se tratar de aquisição de materiais de consumo, o armazenamento, o manuseio e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental.

16 Declaração da viabilidade ou não da contratação

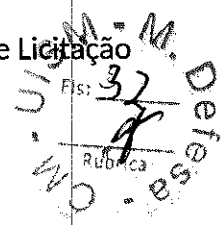
- 16.1 Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da Instrução Normativa nº 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.
- 16.2 Assim, em nome do Princípio Constitucional da Continuidade do Serviço Público e, ainda, analisando a conveniência e oportunidade, face à necessidade imperiosa da contratação do objeto em escopo, torna-se necessária a contratação.

Rio de Janeiro, RJ, em 28 de outubro de 2024.


Rejane Ribeiro Redon
CF (RM1-T)
Membro da Equipe de
Planejamento e Fiscal do Contrato


Rafael Lopes
1ºSG-EF
Membro da Equipe de Planejamento e
Fiscal do Contrato Substituto

EM BRANCO



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO)

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – mei: certificado da condição de microempreendedor individual - ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país; e
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

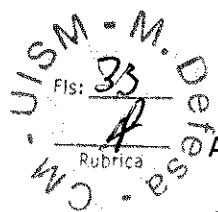
2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.8 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;
- 1.9 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do Brasil (rfb) e pela procuradoria-geral da fazenda nacional (pgfn), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (dau) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do Brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional;
- 1.10 Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (fgts); e
- 1.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. REGULARIDADE TÉCNICA

De acordo com o objeto, poderá ser exigido comprovação de capacidade técnica.

Segue sugestão abrangente para que o demandante avalie se é necessário ou não tal exigência.



A seguir, detalho os principais requisitos de capacidade técnica que devem ser exigidos:

1. Atestados de Capacidade Técnica

A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que ela já executou serviços similares ao objeto da contratação. Os atestados devem comprovar que a empresa tem experiência na produção de materiais gráficos de tipos e características semelhantes aos solicitados no edital, como banners, folders, cartazes, convites, entre outros.

Esses atestados devem ser emitidos por contratantes anteriores e devem incluir informações como:

- Descrição detalhada dos serviços ou produtos fornecidos;
- Quantidades produzidas;
- Prazos de execução;
- Qualidade dos materiais fornecidos;
- Regularidade na execução dos contratos.

2. Comprovação de Qualificação de Profissionais

Dependendo da complexidade dos materiais gráficos, pode ser exigida a comprovação de qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, como designers gráficos, operadores de impressão e outros técnicos especializados. A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro funcional ou como terceirizados, profissionais habilitados para realizar o trabalho de acordo com as especificações.

Esse requisito pode ser cumprido através de:

- Currículos profissionais;
- Certificados de capacitação técnica;
- Registros profissionais em entidades de classe, se aplicável.

3. Equipamentos Adequados e Infraestrutura

A empresa gráfica deverá demonstrar que possui a infraestrutura e os equipamentos necessários para realizar a produção gráfica em conformidade com as especificações técnicas do edital. Isso pode incluir:

- Máquinas de impressão de alta resolução (impressoras offset, impressoras digitais, etc.);
- Máquinas de acabamento gráfico, como guilhotinas, dobradeiras, grampeadeiras e outros equipamentos necessários para a finalização dos materiais;
- Ferramentas e softwares de design gráficos profissionais, como Adobe Photoshop, Illustrator, InDesign, entre outros;
- Instalações adequadas, como áreas de produção e armazenamento de materiais gráficos.

4. Certificação de Qualidade (se aplicável)

Embora não seja obrigatório, algumas licitações podem exigir ou valorizar empresas que tenham certificações de qualidade, como:

ISO 9001 (Sistema de Gestão da Qualidade);

Certificações ambientais (por exemplo, certificação FSC - Forest Stewardship Council, no caso de uso de papel de origem sustentável);

Certificações de outros sistemas de controle de qualidade voltados para a produção gráfica.

5. Capacidade de Atendimento a Grandes Demandas

A empresa deverá comprovar que tem capacidade de atender a demandas de grande volume em prazos compatíveis com as necessidades da Administração Pública. Isso pode ser exigido em licitações de materiais gráficos para eventos de grande porte, campanhas institucionais ou períodos específicos. A comprovação pode ser feita por meio de:

Atestados de capacidades técnicas mencionadas acima;

Demonstração de estrutura produtiva compatível com o volume previsto no edital;

Declaração de capacidade de produção mensal ou semanal, conforme exigências do contrato.

6. Controle de Qualidade

A empresa deverá demonstrar que possui procedimentos de controle de qualidade implementados para garantir que os materiais gráficos sejam produzidos dentro das especificações técnicas exigidas, como:

Sistema de controle de qualidade para monitoramento das etapas de produção e acabamento;

Procedimentos de revisão e verificação da conformidade dos produtos antes da entrega;

Garantia de substituição de itens defeituosos ou que não atendam aos padrões de qualidade.

7. Prazo de Entrega e Logística

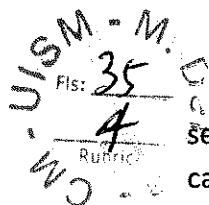
A empresa deverá demonstrar capacidade de cumprir os prazos de entrega definidos no edital, especialmente no caso de campanhas ou eventos com datas pré-determinadas. Isso envolve:

Logística eficiente para entrega dos materiais nos prazos estipulados;

Capacidade de produzir e entregar em locais diversificados, caso seja exigido pelo contrato.

8. Referências de Clientes Anteriores

Embora não seja uma exigência técnica formal, algumas licitações podem solicitar que a empresa forneça referências de clientes anteriores para confirmar a satisfação com os



serviços prestados. As referências servem para verificar a reputação da empresa e sua capacidade de entrega de serviços conforme o previsto nos contratos.


REJANE RIBEIRO REDON
Capitão de Fragata (RM1-T)
Encarregada da Ouvidoria